



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Agente de Contratação e equipe de apoio realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 e alterações, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 001/2024 e as exigências estabelecidas neste edital e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com>. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:00 Horas do dia 19/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08:00 Horas do dia 26/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	23:59 Horas do dia 28/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:30 Horas do dia 31/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bllcompras.com
MODO DE DISPUTA	ABERTO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para Fornecimento de Material Permanente e de Consumo (Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material de Fisioterapia e Material Odontológico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o do menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Colônia do Piauí para o exercício de 2025, na seguinte classificação: **FMS:** Funcional: 10.301.0011.2065.0000; 10.301.0011.1003.0000. Elementos de Despesas: 44.90.52.00; 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500 e 600. Código de Aplicação: 300 e 999. **HOSPITAL:** 10.302.0009.2039.0000; 10.302.0009.1023.0000; 10.301.0011.1003.0000. Elementos de Despesas: 33.90.30.00 e 44.90.52.0000. Fontes de Recursos: 600 e 631. Código de Aplicação: 999.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral NO PORTAL DA BLL COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal da BLL Compras, no sítio <https://bllcompras.com>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DA BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DA BLL COMPRAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas no Município de Colônia do Piauí, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Vale do Canindé, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta prevista no item 9.11.3, bem como comprovante de pagamento da mesma, Certidão de Regularidade e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000 (mil reais), no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal da BLL Compras, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.22.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.23. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



9.3.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DA BLL COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DA BLL COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s)..

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pela Agente de Contratação. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão de Regularidade conjunta junto aos Tributos Estaduais (Certidão de Situação Fiscal e Tributária e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado), emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão de Regularidade junto aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.9.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



a) Para Sociedades regidas pela lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente;

b) Para Sociedades limitadas (LTDA), Empresários Individuais (art. 966, da Lei nº 10.406/2002) e para Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI), NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

b.1) Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, extraídos do Livro Diário do exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente;

b.2) Cópia autenticada dos Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário do exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente;

b.3) Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis informados à Junta Comercial por meio de livro digital deverão vir acompanhados obrigatoriamente da folha de assinatura eletrônica, constando o código de verificação para comprovação de sua autenticidade, e ainda do Termo de Autenticação – Livro Digital.

c) Para Sociedades limitadas (LTDA), USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

c.1) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como dos Termos de Abertura e Encerramento do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração

c.2) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital do Livro Diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

c.3) Observando que as demonstrações contábeis aceitas são referentes a 01 (um) ano, portanto, se a escrituração for feita trimestralmente, e não houver consolidação, deverá ser apresentada as 04 (quatro) escriturações. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou seja, o Balanço de Abertura, acompanhado do termo de abertura do livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente, e de balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



f) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil § 2º do art. 1.179).

9.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através de apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo ser acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

9.11.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, ou comprovação de dispensa quando for o caso.

9.11.3. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



9.11.4. Para os medicamentos sujeitos a controle especial (conforme Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações) o licitante também deverá apresentar Autorização Especial (AE) ativa, através de cópia ou cópia das publicações no Diário Oficial da União (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA.

9.11.5. Bula do produto ofertado.

9.11.6. Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

9.11.7. Apresentar Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro ou respectiva declaração de isenção comprovada com documento oficial.

9.11.8. CERTIFICADO DE REGISTRO válido DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, no que couber (conforme RDC ANVISA nº 199/2006 e RDC Nº 107/2016), emitido pela ANVISA. Apresentar REGISTRO DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válidos através de cópia ou cópia das publicações no Diário Oficial da União (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa detentora do registro, situação e validade do registro junto a ANVISA. Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data do término do registro, devendo, nestes casos, a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo.

9.11.9. Os documentos de saúde a que se referem aos itens acima, do referido tópico, e que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão;

9.11.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata este item, o atestado deverá estar acompanhado dos documentos que fazem a referência, como: Nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato assinado pelas partes, ou qualquer outro documento comprobatório de sua veracidade. A empresa deverá comprovar o fornecimento de quantitativo mínimo em percentual de 50% (cinquenta por cento), do quantitativo previsto para cada item do objeto licitado por meio contratos e/ou notas fiscais de fornecimento (tantos quanto queira apresentar) de modo a atender o percentual citado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



9.11.10.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, o(a) Agente de Contratação poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado.

9.11.10.2. Em referência a capacitação técnica a empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tenha fornecido os itens ora licitados.

9.11.10.3. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.

9.11.3. Apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor não superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, equivalente aproximadamente a Lote I - R\$ 16.247,56 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), Lote II – R\$ 9.503,47 (nove mil quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos), Lote III – R\$ 23.972,57 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), Lote IV – R\$ 6.197,16 (seis mil cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos) e Lote V – R\$ 17.333,14 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e catorze centavos), nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.11.3.1. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Regularidade e da Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

9.11.3.2. No caso de opção pela garantia de proposta do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Contratante, com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Regularidade e da Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



9.11.3.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no qual este atesta a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

9.11.3.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica da Contratante, a saber: **Banco do Brasil S/A, em favor Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, Agência nº 2362-0, Conta Corrente nº 34555-5**, cujo comprovante deverá ser entregue à Agente de Contratação, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Sebastião Tapeti, s/n, centro, Colônia do Piauí, que emitirá o respectivo comprovante de recebimento.

9.11.3.5. A garantia tratada no subitem 9.11.3, deverá ter validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

9.11.3.6. A garantia de proposta poderá ser levantada da seguinte forma:

- a) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.
- b) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

9.12. OUTROS DOCUMENTOS

9.12.1. Certidão Negativa de Débitos – TCE da sede da licitante (licitante e sócios);

9.12.2. Certidão Negativa de Inidoneidade – TCE da sede da licitante (licitante e sócios).

9.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.8. A Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao2023str.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DA BLL COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DA BLL COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro



próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Colônia do Piauí, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bllcompras.com>.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DA BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

22.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município, tudo conforme legislação vigente.

22.2. O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

22.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na legislação;

22.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

22.5. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

22.6. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de



Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação.

22.7. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

22.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.9. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

- a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;
- b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
- c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação.

22.10. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

23.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2 Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

23.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

23.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no PORTAL DA BLL COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do PORTAL DA BLL COMPRAS.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. A Autoridade Superior do Município de Colônia do Piauí poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e também poderão retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, na Avenida Sebastião Tapeti, s/n, centro, Colônia do Piauí, nos dias úteis, no horário das 07:30min às 13:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Colônia do Piauí, 17 de março de 2025.

Maria das Mercês Martins Lima Ferreira
Agente de Contratação

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Determinar as especificações básicas para realização de licitação com preços a serem consignados para o Registro de Preço para Fornecimento de Material Permanente e de Consumo (Material Odontológico, Medicamentos e Material Médico Hospitalar), conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Colônia do Piauí, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação conforme acima especificado.

LOTE I - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1.	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	340	UND	R\$ 5,72	R\$ 1.944,80
2.	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (KIT COM DUAS UNIDADES)	50	KIT	R\$ 14,15	R\$ 707,50
3.	ADESIVO COM FLUOR	175	UND	R\$ 86,56	R\$ 15.148,00
4.	AFASTADOR MINESSOTA	108	UND	R\$ 43,91	R\$ 4.742,28
5.	AGUA DESTILADA GALÃO COM 5L	130	GL	R\$ 25,05	R\$ 3.256,50
6.	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/100	180	CX	R\$ 80,37	R\$ 14.466,60
7.	AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA 30G CX C/100	75	CX	R\$ 75,78	R\$ 5.683,50
8.	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	180	CX	R\$ 84,75	R\$ 15.255,00
9.	ALAVANCA APEXO JOGO COM 3 PÇS	20	KIT	R\$ 169,61	R\$ 3.392,20
10.	ALAVANCA HEINDERBRINK JOGO COM 3 PÇS	20	UND	R\$ 147,52	R\$ 2.950,40
11.	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUEDA	60	UND	R\$ 43,21	R\$ 2.592,60
12.	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA	70	UND	R\$ 47,42	R\$ 3.319,40



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



13.	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	70	UND	R\$ 39,95	R\$ 2.796,50
14.	ALGINATO HYDROGUM 500g	70	UND	R\$ 185,12	R\$ 12.958,40
15.	ALGINATO PARA IMPRESSAO 410g	160	PCT	R\$ 50,94	R\$ 8.150,40
16.	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	2350	PCT	R\$ 5,64	R\$ 13.254,00
17.	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	20	UND	R\$ 138,99	R\$ 2.779,80
18.	ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20g	20	UND	R\$ 48,05	R\$ 961,00
19.	ALVEOLOTOMO CURVO	20	UNID	R\$ 137,96	R\$ 2.759,20
20.	ALVEOLOTOMO RETO LM	40	UNID	R\$ 125,53	R\$ 5.021,20
21.	AMALGADOR CAPSULADOR	6	UND	R\$ 1.466,38	R\$ 8.798,28
22.	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	150	CX	R\$ 214,21	R\$ 32.131,50
23.	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/50 TUBETES	150	CX	R\$ 112,35	R\$ 16.852,50
24.	ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	150	CX	R\$ 312,07	R\$ 46.810,50
25.	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA CX C/50 TUBETES	130	CX	R\$ 266,21	R\$ 34.607,30
26.	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	150	CX	R\$ 300,08	R\$ 45.012,00
27.	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	100	CX	R\$ 303,55	R\$ 30.355,00
28.	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR TUTTI FRUTT POTE COM 12GR	300	FRASCO	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
29.	APARELHO RAO X ODONTOLOGICO COLUNA MOVEL	6	UND	R\$ 15.431,76	R\$ 92.590,56
30.	ARCO DE OTSBY PLÁSTICO NÃO DOBRÁVEL P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	20	UND	R\$ 33,53	R\$ 670,60
31.	AUTOCLAVE CAPACIDADE DE 21LT	6	UND	R\$ 6.350,76	R\$ 38.104,56
32.	BABADOR PACOTE C/100 UND	175	PCT	R\$ 23,08	R\$ 4.039,00
33.	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1.5CM PARA 06 INSTRUMENTOS	35	UND	R\$ 57,30	R\$ 2.005,50



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



34.	BANDEJA INOX 22X17X1.5CM PARA 12 INSTRUMENTOS	35	UND	R\$ 85,05	R\$ 2.976,75
35.	BANDEJA INOX 26X12X1,2CM	35	UND	R\$ 70,70	R\$ 2.474,50
36.	BICARBONATO DE SODIO 200g	40	UND	R\$ 25,64	R\$ 1.025,60
37.	BICARBONATO DE SODIO 40g	110	UND	R\$ 6,41	R\$ 705,10
38.	BOCA DE DENTE PARA PROTESE C/ SUPERIOR E INFERIOR	640	UND	R\$ 9,42	R\$ 6.028,80
39.	BOMBA DE VÁCUO 1HP	6	UND	R\$ 7.760,36	R\$ 46.562,16
40.	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	220	UND	R\$ 30,87	R\$ 6.791,40
41.	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	220	UND	R\$ 32,94	R\$ 7.246,80
42.	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MINI-CUT	30	UNID	R\$ 141,47	R\$ 4.244,10
43.	BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG	65	UND	R\$ 75,75	R\$ 4.923,75
44.	BROCA DE ACO PM NUMERACAO VARIADA	80	UND	R\$ 11,30	R\$ 904,00
45.	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	200	UND	R\$ 11,47	R\$ 2.294,00
46.	BROCA ENDO Z Fg-152	40	UND	R\$ 77,20	R\$ 3.088,00
47.	BROCA ESFERICA Nº 1011	204	UNID	R\$ 6,27	R\$ 1.279,08
48.	BROCA ESFERICA Nº 1012	204	UNID	R\$ 6,29	R\$ 1.283,16
49.	BROCA ESFERICA Nº 1013	204	UNID	R\$ 6,26	R\$ 1.277,04
50.	BROCA ESFERICA Nº 1014	204	UNID	R\$ 6,26	R\$ 1.277,04
51.	BROCA ESFERICA Nº 1014 HL	204	UNID	R\$ 7,78	R\$ 1.587,12
52.	BROCA ESFERICA Nº 1016	204	UNID	R\$ 7,83	R\$ 1.597,32
53.	BROCA ESFERICA Nº 1016 HL	204	UNID	R\$ 7,83	R\$ 1.597,32
54.	BROCA ESFERICA Nº1015	204	UNID	R\$ 7,81	R\$ 1.593,24
55.	BROCA GATES NUMERACAO VARIADA	204	UND	R\$ 33,64	R\$ 6.862,56
56.	BROQUEIRO COM 100 FUROS	12	UND	R\$ 117,37	R\$ 1.408,44
57.	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	35	UND	R\$ 45,01	R\$ 1.575,35
58.	CABO P/ BISTURI Nº 03	130	UND	R\$ 28,09	R\$ 3.651,70
59.	CABO PARA ESPELHO INOX ADULTO	310	UND	R\$ 6,96	R\$ 2.157,60
60.	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX	40	UND	R\$ 296,88	R\$ 11.875,20



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



61.	CALCADOR PAIVA C/ 4	50	UND	R\$ 54,34	R\$ 2.717,00
62.	CALLEN COM PMCC	65	UND	R\$ 157,72	R\$ 10.251,80
63.	CALLEN PURO	65	UND	R\$ 133,72	R\$ 8.691,80
64.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	18	UND	R\$ 837,72	R\$ 15.078,96
65.	CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISOES	40	UND	R\$ 46,23	R\$ 1.849,20
66.	CARTAO PARA RADIOGRAFIA COM 2 FURO COM 100 UNIDADES	20	UND	R\$ 24,16	R\$ 483,20
67.	CERA ROSA 7 18 LAMINA	30	UND	R\$ 34,68	R\$ 1.040,40
68.	CERA UTILIDADE 18 LAMINAS	30	UND	R\$ 34,19	R\$ 1.025,70
69.	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	40	UND	R\$ 60,27	R\$ 2.410,80
70.	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT	40	UND	R\$ 404,58	R\$ 16.183,20
71.	CIMENTO CIRURGICO PO	40	UND	R\$ 60,31	R\$ 2.412,40
72.	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	105	UND	R\$ 41,32	R\$ 4.338,60
73.	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA 24g	105	UND	R\$ 62,98	R\$ 6.612,90
74.	CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO FORRADOR	66	CX	R\$ 131,22	R\$ 8.660,52
75.	CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	66	CX	R\$ 96,86	R\$ 6.392,76
76.	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO	42	CX	R\$ 20,85	R\$ 875,70
77.	CIMENTO ENDODÔNTICO (SEALER 26)	40	CX	R\$ 124,37	R\$ 4.974,80
78.	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G	40	UND	R\$ 20,77	R\$ 830,80
79.	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO	40	UND	R\$ 43,22	R\$ 1.728,80
80.	CIMENTO PULPOSAN PO	40	UND	R\$ 49,86	R\$ 1.994,40
81.	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT	20	KIT	R\$ 351,44	R\$ 7.028,80
82.	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	20	UND	R\$ 451,33	R\$ 9.026,60
83.	CINZEL OCHSENBEIN	35	UND	R\$ 58,50	R\$ 2.047,50
84.	CINZEL ODONTOLOGICO	35	UND	R\$ 27,97	R\$ 978,95
85.	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLOGICO	70	FRASCO	R\$ 35,75	R\$ 2.502,50
86.	CLOREXIDINA GEL 2%	60	FRASCO	R\$ 33,67	R\$ 2.020,20
87.	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX	20	UND	R\$ 9,63	R\$ 192,60
88.	COLTOSOL C/20G	130	UND	R\$ 25,44	R\$ 3.307,20
89.	COMPRESSOR ISENTO DE OLEO CAPACIDADE PARA 40 LITROS	6	UND	R\$ 5.446,48	R\$ 32.678,88



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



90.	CONES DE GUTTAPERCHA 1ªSÉRIE	85	UNID	R\$ 68,68	R\$ 5.837,80
91.	CONES DE GUTTAPERCHA 2ªSÉRIE	85	UNID	R\$ 74,43	R\$ 6.326,55
92.	CONES DE GUTTAPERCHA 3ªSÉRIE	75	UNID	R\$ 89,57	R\$ 6.717,75
93.	CONSULTORIO ODONTOLOGICO, COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA, EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, - REFLETOR ODONTOLÓGICO,MOCHO ODONTOLÓGICO	6	UND	R\$ 24.922,61	R\$ 149.535,66
94.	CONTRA ÂNGULO	15	UND	R\$ 931,73	R\$ 13.975,95
95.	CREME DENTAL INFANTIL 70G	5000	UND	R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
96.	CREME DENTAL ADULTO	5000	UND	R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
97.	CORTANTE DE BLACK VARIAS NUMERACAO	35	UND	R\$ 27,48	R\$ 961,80
98.	C-PILOT #10 (25mm)	60	UND	R\$ 188,38	R\$ 11.302,80
99.	C-PILOT #6 (25mm)	60	UND	R\$ 184,68	R\$ 11.080,80
100.	C-PILOT #8 (25mm)	60	UND	R\$ 184,95	R\$ 11.097,00
101.	CUBA PARA ASSEPSIA INOX 10X5 CM ESP/U.G 300 MI	20	UND	R\$ 41,13	R\$ 822,60
102.	CUBETA DE PLASTICO	20	UND	R\$ 28,63	R\$ 572,60
103.	CUNHA DE MADEIRA	30	CX	R\$ 30,06	R\$ 901,80
104.	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	48	UND	R\$ 87,67	R\$ 4.208,16
105.	CURETA GRACEY TODA NUMERADA	55	UND	R\$ 27,05	R\$ 1.487,75
106.	CURETA LUCAS	20	UND	R\$ 18,11	R\$ 362,20
107.	DESCOLADOR FREER	20	UND	R\$ 27,60	R\$ 552,00
108.	DESCOLADOR MOLT 2 -4	40	UNID	R\$ 31,91	R\$ 1.276,40
109.	DESTACA PERIOSTEO DE MEAD	40	UND	R\$ 28,91	R\$ 1.156,40
110.	DESTACA PERIOSTEO DE MOLT	40	UND	R\$ 28,91	R\$ 1.156,40
111.	DUPLICADOR PARA MODELOS DE GESSO 1 K1	20	UND	R\$ 88,46	R\$ 1.769,20
112.	EDTA 20 ML	200	UND	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
113.	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE 200 ML	50	FRASCO	R\$ 137,92	R\$ 6.896,00
114.	ESCOVA DENTAL ADULTO	5000	UND	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



115	ESCOVA DENTAL INFANTIL	5000	UND	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
116	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	260	UND	R\$ 4,10	R\$ 1.066,00
117	ESCULPIDOR LECRON ADULTO	20	UND	R\$ 18,99	R\$ 379,80
118	ESPÁTULA INOX TAMANHO VARIÁVEL	20	UND	R\$ 25,31	R\$ 506,20
119	ESPÁTULA P/ GESSO	10	UND	R\$ 29,12	R\$ 291,20
120	ESPA TULA PLASTICA PARA ALGINATO COLORIDA	10	UNID	R\$ 7,76	R\$ 77,60
121	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	260	UND	R\$ 17,04	R\$ 4.430,40
122	ESTOJO INOX 12X5X2 CM C/ 8 DIVISÕES	30	UND	R\$ 77,62	R\$ 2.328,60
123	ESTOJO INOX 18X08X5 CM	10	UND	R\$ 142,49	R\$ 1.424,90
124	ESTOJO INOX 26X12X6CM	10	UND	R\$ 253,61	R\$ 2.536,10
125	ESTOJO INOX 36X22X9CM	10	UND	R\$ 582,59	R\$ 5.825,90
126	ESTOJO PERFURADO PARA PÉREO PARA 09 INSTRUMENTOS	10	UND	R\$ 221,83	R\$ 2.218,30
127	EUCALIPTOL 20 ML	10	UND	R\$ 32,46	R\$ 324,60
128	EUGENOL 20 ML	144	UND	R\$ 39,38	R\$ 5.670,72
129	FACA PARA GESSO	20	UND	R\$ 31,42	R\$ 628,40
130	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/ 150 UND	10	CX	R\$ 452,76	R\$ 4.527,60
131	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	10	CX	R\$ 496,59	R\$ 4.965,90
132	FIO DE SUTURA 3.0 CX/24 SEDA	168	CX	R\$ 94,52	R\$ 15.879,36
133	FIO DE SUTURA 4.0 CX/24 SEDA	168	CX	R\$ 94,81	R\$ 15.928,08
134	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA TODAS COM REFERENCIAS	35	CX	R\$ 95,53	R\$ 3.343,55
135	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA TODAS COM REFERENCIAS	65	CX	R\$ 98,14	R\$ 6.379,10
136	FIO DENTAL 50M	5000	UND	R\$ 4,27	R\$ 21.350,00
137	FIO DENTAL 100M	220	FRASCO	R\$ 6,27	R\$ 1.379,40
138	FITA MATRIZ 5MM	30	UND	R\$ 3,56	R\$ 106,80
139	FITA MATRIZ 7MM	20	UND	R\$ 4,30	R\$ 86,00
140	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 MI	20	FRASCO	R\$ 52,75	R\$ 1.055,00
141	FLUOR GELACIDULADO C/200ML	130	UND	R\$ 11,69	R\$ 1.519,70
142	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	130	UND	R\$ 12,07	R\$ 1.569,10



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



143.	FORCEPS ADULTO NUMERACAO VARIADA	55	UNID	R\$ 148,07	R\$ 8.143,85
144.	FORCEPS INFANTIL NUMERACAO VARIADA	55	UNID	R\$ 148,01	R\$ 8.140,55
145.	FORMOCRESOL 10 ML	50	UND	R\$ 22,87	R\$ 1.143,50
146.	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED	6	UND	R\$ 715,60	R\$ 4.293,60
147.	FRASCO DAPEN PLASTICO	20	FRASCO	R\$ 6,80	R\$ 136,00
148.	FRASCO DAPEN VIDRO	20	FRASCO	R\$ 9,17	R\$ 183,40
149.	GENGIVOTOMO KIRKLAND N 15-16	20	UNID	R\$ 29,58	R\$ 591,60
150.	GENGIVOTOMO ORBAN N 1-2	20	UND	R\$ 31,89	R\$ 637,80
151.	GESSO COMUM BRANCO 1 Kg	160	UND	R\$ 7,10	R\$ 1.136,00
152.	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 Kg	65	UND	R\$ 36,71	R\$ 2.386,15
153.	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 Kg	65	UND	R\$ 11,01	R\$ 715,65
154.	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 Kg	55	UND	R\$ 11,01	R\$ 605,55
155.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12	80	UND	R\$ 47,86	R\$ 3.828,80
156.	GRAMPO DE ISOLAMENTO TODOS OS NUMEROS	20	UND	R\$ 41,10	R\$ 822,00
157.	GUTA PERCHA (Odous de Deus) – Fine médium - Extra longo	30	UND	R\$ 237,58	R\$ 7.127,40
158.	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	18	FRASCO	R\$ 38,05	R\$ 684,90
159.	ISOLANTE 1000ML	20	UND	R\$ 77,48	R\$ 1.549,60
160.	ISOLANTE 500ML	20	UND	R\$ 37,32	R\$ 746,40
161.	KIT DE IRRIGACAO	40	KIT	R\$ 68,14	R\$ 2.725,60
162.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	48	CX	R\$ 43,36	R\$ 2.081,28
163.	LAMPARINA HANNAU	5	UND	R\$ 81,75	R\$ 408,75
164.	LAMPARINA INOX A ÁLCOOL	5	UND	R\$ 77,87	R\$ 389,35
165.	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	30	UND	R\$ 52,68	R\$ 1.580,40
166.	LIMA ODONTOLOGICA PARA OSSO	20	UND	R\$ 69,69	R\$ 1.393,80
167.	LIMAS ENDODONTICA FLEXMASTER TODAS AS SÉRIES – INST. ROTATÓRIA	20	JG	R\$ 442,98	R\$ 8.859,60
168.	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES – INST. MANUAL	40	JG	R\$ 95,06	R\$ 3.802,40
169.	LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	44	UND	R\$ 55,54	R\$ 2.443,76
170.	LUPA DE MAO 75 MM	20	UND	R\$ 51,75	R\$ 1.035,00
171.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	50	UND	R\$ 36,98	R\$ 1.849,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



172.	MANDRIL	30	UND	R\$ 6,02	R\$ 180,60
173.	MICRO MOTOR	12	UND	R\$ 838,49	R\$ 10.061,88
174.	MICROBRUSH TAMANHO MÉDIO (KG) COM 100 UNID	90	CX	R\$ 639,84	R\$ 57.585,60
175.	MICROBRUSH TAMANHO PEQUENO (KG) COM 100 UNID	90	CX	R\$ 40,79	R\$ 3.671,10
176.	MOLDEIRA LISA ACO KIT COM 9 IND	10	UND	R\$ 341,06	R\$ 3.410,60
177.	MOLDEIRA PARA APLICACAO DE FLUOR CX COM 50 UND	80	UND	R\$ 64,80	R\$ 5.184,00
178.	MOLDEIRA PERFURADA ACO KIT COM 9 UND	10	UND	R\$ 312,14	R\$ 3.121,40
179.	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTACAO SPRAY 100 ML	70	FRASCO	R\$ 42,11	R\$ 2.947,70
180.	OTOSPORIN 10 ML	36	UND	R\$ 22,87	R\$ 823,32
181.	PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 3ªSÉRIE	24	CX	R\$ 74,45	R\$ 1.786,80
182.	PAPEL CARBONO ARTICULAÇÃO	250	PCT	R\$ 11,53	R\$ 2.882,50
183.	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE COM 12 FOLHAS	60	PACOTE	R\$ 5,58	R\$ 334,80
184.	PAPEL TOALHA	192	PCT	R\$ 28,46	R\$ 5.464,32
185.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	50	FRASCO	R\$ 21,66	R\$ 1.083,00
186.	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN COM PMCC)	24	CX	R\$ 101,63	R\$ 2.439,12
187.	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN SEM PMCC)	24	CX	R\$ 97,20	R\$ 2.332,80
188.	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	125	FRASCO	R\$ 23,49	R\$ 2.936,25
189.	PASTA ZINCO ENÓLICA	40	UND	R\$ 82,40	R\$ 3.296,00
190.	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS	50	UND	R\$ 55,28	R\$ 2.764,00
191.	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	30	UND	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
192.	PINÇA CLINICA C/MOLA Nº317	95	UND	R\$ 18,33	R\$ 1.741,35
193.	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	60	UND	R\$ 37,78	R\$ 2.266,80
194.	PINÇA MOSQUITO 10CM CURVA	30	UND	R\$ 59,36	R\$ 1.780,80
195.	PINÇA MOSQUITO 10CM RETA	30	UND	R\$ 56,57	R\$ 1.697,10
196.	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 6 MM	10	UND	R\$ 32,98	R\$ 329,80
197.	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SEIRE 15-40	40	UND	R\$ 67,94	R\$ 2.717,60
198.	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80	40	UND	R\$ 68,49	R\$ 2.739,60
199.	PONTA RETA	12	UND	R\$ 757,25	R\$ 9.087,00
200.	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	35	UND	R\$ 81,90	R\$ 2.866,50



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



201.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	50	UNID	R\$ 47,37	R\$ 2.368,50
202.	PORTA ALGODAO 8X8 CM SERVIDO	55	UNID	R\$ 76,12	R\$ 4.186,60
203.	PORTA ALGODAO 8X8 LIMPO COM MOLA	55	UNID	R\$ 76,62	R\$ 4.214,10
204.	PORTA AMALGAMA PLASTICO	5	UND	R\$ 24,12	R\$ 120,60
205.	PORTA MATRIZ TOFFEMIRE ADULTO	55	UND	R\$ 44,60	R\$ 2.453,00
206.	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	10	UND	R\$ 131,41	R\$ 1.314,10
207.	PREDENDOR DE QUADANAPO TIPO JACARE CORRENTE	20	UND	R\$ 11,90	R\$ 238,00
208.	PROTETOR GENGIVAL TOP DAM	20	UND	R\$ 117,97	R\$ 2.359,40
209.	RECIPROC. #50 (25mm)	30	UND	R\$ 305,08	R\$ 9.152,40
210.	RÉGUA CALIBRADA DA PRISMA	10	UND	R\$ 31,05	R\$ 310,50
211.	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL – LÍQUIDO 1000 ML	20	LT	R\$ 261,73	R\$ 5.234,60
212.	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL - PÓ 1000 GR	20	KG	R\$ 307,09	R\$ 6.141,80
213.	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL – LÍQUIDO 1000 ML	20	LT	R\$ 312,39	R\$ 6.247,80
214.	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL PÓ 1000 GR	20	KG	R\$ 322,13	R\$ 6.442,60
215.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AZ100 A1	35	UND	R\$ 161,07	R\$ 5.637,45
216.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AZ100 A2	35	UND	R\$ 161,07	R\$ 5.637,45
217.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AZ100 A3	35	UND	R\$ 153,21	R\$ 5.362,35
218.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AZ250 A1	35	UND	R\$ 254,55	R\$ 8.909,25
219.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AZ250 A2	35	UND	R\$ 239,49	R\$ 8.382,15
220.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AZ250 A3	35	UND	R\$ 247,64	R\$ 8.667,40
221.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO- HÍBRIDA 3,5	54	UNID	R\$ 101,66	R\$ 5.489,64
222.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO- HÍBRIDA A1	54	UNID	R\$ 100,30	R\$ 5.416,20
223.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA EMICRO- HÍBRIDA A2	54	UNID	R\$ 100,22	R\$ 5.411,88



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



224.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO- HÍBRIDA A3	54	UNID	R\$ 100,21	R\$ 5.411,34
225.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO- HÍBRIDA B1	54	UNID	R\$ 100,32	R\$ 5.417,28
226.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO- HÍBRIDA B2	54	UNID	R\$ 100,32	R\$ 5.417,28
227.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO- HÍBRIDA OA1	54	UNID	R\$ 102,65	R\$ 5.543,10
228.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO- HÍBRIDA OA2	54	UNID	R\$ 102,65	R\$ 5.543,10
229.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO- HÍBRIDA C1	54	UNID	R\$ 77,52	R\$ 4.186,08
230.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A1	70	UND	R\$ 48,10	R\$ 3.367,00
231.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	70	UND	R\$ 48,10	R\$ 3.367,00
232.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3	70	UND	R\$ 48,10	R\$ 3.367,00
233.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	70	UND	R\$ 48,10	R\$ 3.367,00
234.	REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML	120	FRASCO	R\$ 38,30	R\$ 4.596,00
235.	SELADORA DE MESA MANUAL DE ATÉ 25 CM DE LARGURA E 13MM DE ESPESSURA	6	UND	R\$ 417,76	R\$ 2.506,56
236.	SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS	24	UNID	R\$ 89,69	R\$ 2.152,56
237.	SERINGA CARPULE	125	UNID	R\$ 77,59	R\$ 9.698,75
238.	SINDESMOTOMO	80	UND	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00
239.	SODA CLORADA C/ 1000ML	20	UND	R\$ 23,58	R\$ 471,60
240.	SOLUÇÃO DE DAKIN C/1000ML	20	UND	R\$ 15,00	R\$ 300,00
241.	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000ML	20	UND	R\$ 14,98	R\$ 299,60
242.	SONDA EXPLORADORA N 05	105	UND	R\$ 12,94	R\$ 1.358,70
243.	SONDA EXPLORADORA N 47	30	UND	R\$ 12,41	R\$ 372,30



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



244.	SONDA NUMBERS	20	UND	R\$ 20,37	R\$ 407,40
245.	SONDA OMS	20	UND	R\$ 30,39	R\$ 607,80
246.	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	55	UND	R\$ 6,92	R\$ 380,60
247.	SUGADOR DE SANGUE DE METAL	20	UND	R\$ 36,12	R\$ 722,40
248.	SUGADOR ENDODONTICO DESC. PCT COM 20 UND	180	PCT	R\$ 40,08	R\$ 7.214,40
249.	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/40 UND	420	PCT	R\$ 18,62	R\$ 7.820,40
250.	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	130	UND	R\$ 2,99	R\$ 388,70
251.	TESOURA IRIS CURVA	20	UND	R\$ 48,01	R\$ 960,20
252.	TESOURA IRIS RETA	50	UND	R\$ 51,84	R\$ 2.592,00
253.	TESOURAS PEQUENAS/ IRIS	12	UNID	R\$ 57,63	R\$ 691,56
254.	TIRA DE ACABAMENTO DE RESINA	30	CX	R\$ 74,85	R\$ 2.245,50
255.	TIRA DE LIXA METALICA	54	CX	R\$ 17,32	R\$ 935,28
256.	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	55	UND	R\$ 15,95	R\$ 877,25
257.	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM E 6MM	105	UND	R\$ 13,16	R\$ 1.381,80
258.	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	55	UND	R\$ 3,31	R\$ 182,05
259.	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	10	FRASCO	R\$ 18,77	R\$ 187,70
260.	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	6	UND	R\$ 3.275,51	R\$ 19.653,06
261.	VASELINA SOLIDA 35 G	195	UND	R\$ 8,33	R\$ 1.624,35
262.	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ	60	FRASCO	R\$ 70,07	R\$ 4.204,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.624.756,31

LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1.	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG.	21.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 4.830,00
2.	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	21.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 5.880,00
3.	AMITRIPTILINA CPR 25MG.	57.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 10.830,00
4.	AMITRIPTILINA CPR 75MG.	13.500	CPR	R\$ 0,41	R\$ 5.535,00
5.	BIPERIDENO CPR 2MG.	30.000	CPR	R\$	R\$



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



				0,54	16.200,00
6.	BROMAZEPAM CPR 3MG.	27.500	CPR	R\$ 0,26	R\$ 7.150,00
7.	BROMAZEPAM CPR 6MG.	27.500	CPR	R\$ 0,31	R\$ 8.525,00
8.	BUPROPIONA CPR 150MG	12.500	CPR	R\$ 1,03	R\$ 12.875,00
9.	CARBAMAZEPINA CPR 200MG.	62.500	CPR	R\$ 0,74	R\$ 46.250,00
10.	CARBAMAZEPINA CPR 400MG.	23.000	CPR	R\$ 1,56	R\$ 35.880,00
11.	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML.	1.300	FR	R\$ 19,57	R\$ 25.441,00
12.	CARBONATO DE LITIO CPR 300MG.	21.000	CPR	R\$ 0,50	R\$ 10.500,00
13.	CITALOPRAN CPR 20MG.	32.500	CPR	R\$ 0,37	R\$ 12.025,00
14.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML.	500	FR	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
15.	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	32.600	CPR	R\$ 0,19	R\$ 6.194,00
16.	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	37.500	CPR	R\$ 0,15	R\$ 5.625,00
17.	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP 5ML.	880	AMP	R\$ 5,43	R\$ 4.778,40
18.	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML.	750	FR	R\$ 13,19	R\$ 9.892,50
19.	CLORPROMAZINA CPR 100MG.	23.000	CPR	R\$ 0,82	R\$ 18.860,00
20.	CLORPROMAZINA CPR 25MG.	23.000	CPR	R\$ 0,51	R\$ 11.730,00
21.	CLOXAZOLAM CPR 1MG.	13.400	CPR	R\$ 1,71	R\$ 22.914,00
22.	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML (10MG).	3.200	AMP	R\$ 2,02	R\$ 6.464,00
23.	DIAZEPAM CPR 10MG.	80.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



24.	DIAZEPAM CPR 5MG.	80.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
25.	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	21.000	CPR	R\$ 1,22	R\$ 25.620,00
26.	DULOXETINA 30MG	13.200	CPR	R\$ 1,30	R\$ 17.160,00
27.	ESCITALOPRAM 10MG	36.000	CPR	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00
28.	ESCITALOPRAM 20MG	36.000	CPR	R\$ 0,79	R\$ 28.440,00
29.	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML.	620	AMP	R\$ 4,85	R\$ 3.007,00
30.	FENITOINA CPR 100MG.	41.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 12.710,00
31.	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML B1.	570	AMP	R\$ 4,13	R\$ 2.354,10
32.	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML.	570	FR	R\$ 9,84	R\$ 5.608,80
33.	FENOBARBITAL CPR 100MG.	50.000	CPR	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
34.	FLUOXETINA CPR 20MG.	60.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
35.	FLURAZEPAM 30MG	9.600	CPR	R\$ 0,59	R\$ 5.664,00
36.	HALO DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML)1ML	850	AMP	R\$ 19,24	R\$ 16.354,00
37.	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML.	450	FR	R\$ 9,69	R\$ 4.360,50
38.	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML.	1.500	AMP	R\$ 9,09	R\$ 13.635,00
39.	HALOPERIDOL CPR 1MG.	35.000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 11.200,00
40.	HALOPERIDOL CPR 5MG.	35.000	CPR	R\$ 0,57	R\$ 19.950,00
41.	IMIPRAMINA CPR 25MG.	18.000	CPR	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00
42.	LEVOMEPRMAZINA CPR 100MG.	10.000	CPR	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



43.	LEVOMEPROMAZINA CPR 25MG.	10.000	CPR	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
44.	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML.	110	UND	R\$ 20,79	R\$ 2.286,90
45.	LORAZEPAN CPR 1MG.	21.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00
46.	LORAZEPAN CPR 2MG.	21.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.200,00
47.	OXCARBAMAZEPINA 300MG	10.000	CPR	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
48.	PAROXETINA CPR 20MG.	34.000	CPR	R\$ 0,55	R\$ 18.700,00
49.	PERICIAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	350	FR	R\$ 24,33	R\$ 8.515,50
50.	PERICIAZINA 10MG/ML FRASCO 20ML	350	FR	R\$ 20,28	R\$ 7.098,00
51.	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML.	1.000	AMP	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
52.	PROMETAZINA CPR 25MG.	31.000	CPR	R\$ 0,43	R\$ 13.330,00
53.	QUETIAPINA 25MG	25.000	CPR	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
54.	QUETIAPINA 50MG	20.000	CPR	R\$ 1,28	R\$ 25.600,00
55.	QUETIAPINA 100MG	25.000	CPR	R\$ 1,17	R\$ 29.250,00
56.	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML.	1.500	FR	R\$ 20,55	R\$ 30.825,00
57.	RISPERIDONA CPR 1MG.	50.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
58.	RISPERIDONA CPR 2MG.	50.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
59.	RISPERIDONA CPR 3MG.	25.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
60.	SERTRALINA CPR 100MG.	25.000	CPR	R\$ 1,08	R\$ 27.000,00
61.	SERTRALINA CPR 50MG.	25.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



62.	TIORIDAZINA 100MG	10.000	CPR	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
63.	TOPIRAMATO 25MG. CPR	12.000	CPR	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
64.	TOPIRAMATO 50MG	10.000	CPR	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
65.	VALPROATO DE SODIO 100ML SOLUÇÃO ORAL	500	FR	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00
66.	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	35.000	CPR	R\$ 0,72	R\$ 25.200,00
67.	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	35.000	CPR	R\$ 1,30	R\$ 45.500,00
68.	VENLAFAXINA 75MG	12.000	CPR	R\$ 2,12	R\$ 25.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 950.347,70

LOTE III - MEDICAMENTOS EM GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO CPR 500MG.	27.500	CPR	R\$ 0,14	R\$ 3.850,00
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL CPR 100MG.	80.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
3.	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C).	4.000	UND	R\$ 2,33	R\$ 9.320,00
4.	ACIDO FOLICO CPR 5MG.	60.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
5.	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.	8.000	FR	R\$ 2,55	R\$ 20.400,00
6.	ALBENDAZOL CPR 400MG.	80.000	CPR	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00
7.	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML.	4.000	FR	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
8.	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML.	4.000	FR	R\$ 7,35	R\$ 29.400,00
9.	AMINOFILINA CPR 100MG.	11.000	CPR	R\$ 0,42	R\$ 4.620,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



10.	AMOXICILINA CPR 500MG.	60.000	CPR	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
11.	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	8.250	FR	R\$ 7,99	R\$ 65.917,50
12.	AMPICILINA SODICA CPR 500MG.	44.000	CPR	R\$ 0,82	R\$ 36.080,00
13.	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML.	3.000	UND	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
14.	ANLODIPINO CPR 10MG.	16.500	CPR	R\$ 0,21	R\$ 3.465,00
15.	ANLODIPINO CPR 5MG.	27.500	CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.475,00
16.	ATENOLOL CPR 100MG.	55.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 12.650,00
17.	ATENOLOL CPR 25MG.	55.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
18.	ATENOLOL CPR 50MG.	55.000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 8.800,00
19.	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML).	1.500	FR	R\$ 13,31	R\$ 19.965,00
20.	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML).	1.650	FR	R\$ 17,83	R\$ 29.419,50
21.	AZITROMICINA CPR 500MG.	25.000	CPR	R\$ 1,65	R\$ 41.250,00
22.	BACLOFENO CPR 10 MG.	13.750	CPR	R\$ 0,44	R\$ 6.050,00
23.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	3.000	FR	R\$ 8,64	R\$ 25.920,00
24.	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML.	2.000	FR	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
25.	BROMOPRIDA CPR 10MG.	11.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 5.170,00
26.	CAPTOPRIL CPR 25MG.	200.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
27.	CAPTOPRIL CPR 50MG.	100.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
28.	CEFALEXINA CPR 500MG.	30.000	CPR	R\$ 1,04	R\$ 31.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



29.	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	1.500	FR	R\$ 17,88	R\$ 26.820,00
30.	CETOCONAZOL CPR 200MG.	13.750	CPR	R\$ 0,41	R\$ 5.637,50
31.	CETOCONAZOL CREME 30G.	1.500	TUB	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
32.	CIMETIDINA CPR 200MG.	20.000	CPR	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
33.	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML.	1.000	BSA	R\$ 48,15	R\$ 48.150,00
34.	CIPROFLOXACINO 500MG.	15.000	CPR	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
35.	COMPLEXO B XPE FR 100ML.	2.750	FR	R\$ 6,35	R\$ 17.462,50
36.	COMPLEXO B.	55.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 5.500,00
37.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML.	3.500	FR	R\$ 5,40	R\$ 18.900,00
38.	DEXAMETASONA CPR 4MG.	13.750	CPR	R\$ 0,45	R\$ 6.187,50
39.	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	3.000	TUB	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
40.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML).	2.000	FR	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
41.	DEXCLORFENIRAMINA CPR 2 MG.	13.750	CPR	R\$ 0,57	R\$ 7.837,50
42.	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML.	2.500	FR	R\$ 7,35	R\$ 18.375,00
43.	DICLOFENACO SODICO CPR 50MG.	100.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
44.	DIGOXINA CPR 0,25MG.	50.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
45.	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML.	1.500	FR	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00
46.	DIMETICONA CPR 40MG.	20.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
47.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100.	10.000	FR	R\$ 2,64	R\$ 26.400,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



48.	DIPIRONA SODICA CPR 500MG.	50.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
49.	ENALAPRIL CPR 10MG.	110.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 15.400,00
50.	ENALAPRIL CPR 20MG.	110.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 20.900,00
51.	ENALAPRIL CPR 5MG.	110.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 13.200,00
52.	ERITROMICINA 250MG/5ML FR 60ML.	3.000	FR	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
53.	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG.	5.500	CPR	R\$ 0,43	R\$ 2.365,00
54.	ESPIRONOLACTONA CPR 50MG.	2.750	CPR	R\$ 0,67	R\$ 1.842,50
55.	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML.	1.500	FR	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
56.	FLUCONAZOL CPR 150MG.	11.000	CP	R\$ 1,22	R\$ 13.420,00
57.	FUROSEMIDA CPR 40MG.	100.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
58.	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG.	330.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 29.700,00
59.	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG.	440.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 39.600,00
60.	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML.	2.000	FR	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
61.	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG.	13.750	CPR	R\$ 2,44	R\$ 33.550,00
62.	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML.	2.000	FR	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00
63.	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.	3.500	FR	R\$ 3,07	R\$ 10.745,00
64.	IBUPROFENO CPR 600MG.	16.500	CPR	R\$ 0,36	R\$ 5.940,00
65.	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML.	1.500	FR	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
66.	ISOSSORBIDA CPR 10MG.	5.500	CPR	R\$ 1,17	R\$ 6.435,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



67.	ISOSSORBIDA CPR 20 MG.	5.500	CPR	R\$ 0,91	R\$ 5.005,00
68.	ISOSSORBIDA CPR 5MG SUBL.	5.500	CPR	R\$ 0,45	R\$ 2.475,00
69.	LEVOFLOXACINO COMP 500MG.	6.000	CPR	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
70.	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG.	30.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
71.	LIDOCAINA GEL 2% 30G.	1.000	TUB	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
72.	LOSARTANA POTASSICA 100MG.	100.000	CPR	R\$ 0,57	R\$ 57.000,00
73.	LOSARTANA POTASSICA 50MG.	220.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 28.600,00
74.	MEBENDAZOL CPR 100MG.	55.000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 24.200,00
75.	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML.	11.000	FR	R\$ 2,84	R\$ 31.240,00
76.	METFORMINA CPR 500MG.	165.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 36.300,00
77.	METFORMINA CPR 850MG.	35.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
78.	METILDOPA CPR 250MG.	10.000	CPR	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
79.	METILDOPA CPR 500MG.	25.000	CPR	R\$ 1,86	R\$ 46.500,00
80.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS.	1.500	FR	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
81.	METOCLOPRAMIDA CPR 10MG.	15.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
82.	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME.	5.000	TUB	R\$ 17,21	R\$ 86.050,00
83.	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F.	500	FR	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
84.	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC..	5.500	TUB	R\$ 11,87	R\$ 65.285,00
85.	METRONIDAZOL CPR 250MG.	27.500	CPR	R\$ 0,32	R\$ 8.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



86.	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G.	2.000	BNG	R\$ 5,34	R\$ 10.680,00
87.	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC.	2.500	BNG	R\$ 13,40	R\$ 33.500,00
88.	MIDAZOLAM 2MG/ML GOTAS 10ML	50	FRA	R\$ 43,14	R\$ 2.157,00
89.	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.	3.000	TUB	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
90.	NIFEDIPINA ORAL CPR 10MG.	44.000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 17.160,00
91.	NIFEDIPINA ORAL CPR 20MG.	44.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 12.760,00
92.	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML.	1.650	FR	R\$ 3,34	R\$ 5.511,00
93.	NIMESULIDA CPR 100MG.	13.750	CPR	R\$ 0,21	R\$ 2.887,50
94.	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML.	600	FR	R\$ 7,39	R\$ 4.434,00
95.	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	3.500	TUB	R\$ 9,84	R\$ 34.440,00
96.	NORETISTERONA CPR 0,35 MG.	11.000	CPR	R\$ 0,37	R\$ 4.070,00
97.	NORFLOXACINO CPR 400MG.	5.500	CPR	R\$ 1,64	R\$ 9.020,00
98.	NORTRIPTILINA CPR 10MG.	2.750	CPR	R\$ 2,77	R\$ 7.617,50
99.	NORTRIPTILINA CPR 25MG.	2.750	CPR	R\$ 0,93	R\$ 2.557,50
100.	NORTRIPTILINA CPR 50MG.	2.750	CPR	R\$ 3,03	R\$ 8.332,50
101.	NORTRIPTILINA CPR 75MG.	5.500	CPR	R\$ 5,48	R\$ 30.140,00
102.	OLEO MINERAL 100ML.	700	UND	R\$ 6,92	R\$ 4.844,00
103.	OMEPRAZOL ACIDOS CPR 20MG.	50.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
104.	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	6.000	FRA	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



105	PARACETAMOL CPR 500MG.	30.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
106	PARACETAMOL CPR 750MG.	20.000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
107	POLIVITAMINICO XPE FR 100ML.	3.000	FR	R\$ 8,67	R\$ 26.010,00
108	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	600	FR	R\$ 11,18	R\$ 6.708,00
109	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	600	FR	R\$ 11,74	R\$ 7.044,00
110	PREDNISONA CPR 20MG.	30.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
111	PREDNISONA CPR 5MG.	40.000	CPR	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
112	PROPRANOLOL CPR 40MG.	140.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 11.200,00
113	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT. 50 ENVELOPES	20.000	ENVE	R\$ 1,82	R\$ 36.400,00
114	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML).	3.000	UND	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
115	SECNIDAZOL CPR 1000 MG.	15.000	CPR	R\$ 2,55	R\$ 38.250,00
116	SINVASTATINA CPR 10 MG.	27.500	CPR	R\$ 0,21	R\$ 5.775,00
117	SINVASTATINA CPR 20MG.	38.500	CPR	R\$ 0,19	R\$ 7.315,00
118	SINVASTATINA CPR 40MG.	27.500	CPR	R\$ 0,32	R\$ 8.800,00
119	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML.	300	BSA	R\$ 18,32	R\$ 5.496,00
120	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML.	300	UND	R\$ 10,48	R\$ 3.144,00
121	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO 500ML.	500	BSA	R\$ 10,96	R\$ 5.480,00
122	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML.	300	UND	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00
123	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA.	3.000	BSA	R\$ 8,06	R\$ 24.180,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



124	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA.	5.000	BSA	R\$ 7,65	R\$ 38.250,00
125	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA.	10.000	BSA	R\$ 10,97	R\$ 109.700,00
126	SORO GLICOSADO 5% 100ML S/F BOLSA.	1.000	BSA	R\$ 7,73	R\$ 7.730,00
127	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA.	3.000	BSA	R\$ 9,43	R\$ 28.290,00
128	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA.	5.000	BSA	R\$ 10,31	R\$ 51.550,00
129	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G.	80	POTE	R\$ 67,38	R\$ 5.390,40
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG.	40.000	CPR	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML.	5.000	FR	R\$ 9,86	R\$ 49.300,00
132	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML.	5.000	FR	R\$ 5,41	R\$ 27.050,00
133	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	55.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
134	TRAMADOL 100MG. CPR	3.300	CPR	R\$ 9,22	R\$ 30.426,00
135	TRAMADOL 50MG. CPR	3.300	CPR	R\$ 0,66	R\$ 2.178,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.397.257,90

LOTE IV – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1.	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C).	1.650	AMP	R\$ 2,37	R\$ 3.910,50
2.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	10.000	AMP	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
3.	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML.	2.750	AMP	R\$ 2,10	R\$ 5.775,00
4.	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML (150MG/3ML).	1.500	AMP	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



5.	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL.	2.750	AMP	R\$ 5,66	R\$ 15.565,00
6.	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL.	2.750	AMP	R\$ 5,18	R\$ 14.245,00
7.	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML.	3.470	AMP	R\$ 2,18	R\$ 7.564,60
8.	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA.	1.100	AMP	R\$ 17,18	R\$ 18.898,00
9.	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA.	830	AMP	R\$ 15,75	R\$ 13.072,50
10.	BENZILPENICILINA. PROCAINA 400.000UI FA.	830	AMP	R\$ 7,79	R\$ 6.465,70
11.	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML.	1.160	AMP	R\$ 2,64	R\$ 3.062,40
12.	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML).	3.000	AMP	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
13.	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (C/VASO).	250	AMP	R\$ 49,31	R\$ 12.327,50
14.	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 0,5% 4ML (VP) PESADA.	100	AMP	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
15.	BUPIVACAÍNA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (S/VASO).	80	AMP	R\$ 47,05	R\$ 3.764,00
16.	CEFALOTINA 1,0G.	2.750	AMP	R\$ 9,32	R\$ 25.630,00
17.	CEFTRIAXONA 1,0G IV.	2.750	AMP	R\$ 8,20	R\$ 22.550,00
18.	CETOPROFENO 100 MG IV.	700	AMP	R\$ 9,92	R\$ 6.944,00
19.	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML.	1.100	AMP	R\$ 5,85	R\$ 6.435,00
20.	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML.	2.510	AMP	R\$ 2,20	R\$ 5.522,00
21.	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML (600MG).	150	AMP	R\$ 14,28	R\$ 2.142,00
22.	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML.	5.500	AMP	R\$ 0,79	R\$ 4.345,00
23.	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML.	6.600	AMP	R\$ 1,14	R\$ 7.524,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



24.	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML.	3.000	AMP	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
25.	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML.	770	AMP	R\$ 6,81	R\$ 5.243,70
26.	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML.	1.930	AMP	R\$ 5,77	R\$ 11.136,10
27.	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML.	3.500	AMP	R\$ 4,30	R\$ 15.050,00
28.	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML).	8.000	AMP	R\$ 4,20	R\$ 33.600,00
29.	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML.	550	AMP	R\$ 15,02	R\$ 8.261,00
30.	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML.	1.380	AMP	R\$ 2,51	R\$ 3.463,80
31.	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML.	660	AMP	R\$ 2,78	R\$ 1.834,80
32.	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG).	200	AMP	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
33.	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG).	200	AMP	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
34.	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML.	550	AMP	R\$ 2,18	R\$ 1.199,00
35.	GENTAMICINA 10MG/ML AMP 1ML.	1.500	AMP	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
36.	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML.	1.500	AMP	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
37.	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML.	2.000	AMP	R\$ 3,91	R\$ 7.820,00
38.	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML.	2.000	AMP	R\$ 7,09	R\$ 14.180,00
39.	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML.	550	AMP	R\$ 3,66	R\$ 2.013,00
40.	GLICOSE 25% AMP 10ML.	10.000	AMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
41.	GLICOSE 50% AMP 10ML.	5.000	AMP	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
42.	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML.	150	AMP	R\$ 46,44	R\$ 6.966,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



43.	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/ML C/ AMP C/0,25ML.	170	AMP	R\$ 17,84	R\$ 3.032,80
44.	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML.	1.000	AMP	R\$ 9,53	R\$ 9.530,00
45.	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL.	2.000	AMP	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
46.	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL.	2.000	AMP	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00
47.	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML.	5.000	AMP	R\$ 6,08	R\$ 30.400,00
48.	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOPOLAMINA).	3.000	AMP	R\$ 7,68	R\$ 23.040,00
49.	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV (5MG/ML 100ML) BOLSA.	150	BSA	R\$ 40,53	R\$ 6.079,50
50.	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO).	300	AMP	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
51.	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML.	500	AMP	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00
52.	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML.	1.650	AMP	R\$ 3,81	R\$ 6.286,50
53.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML.	3.500	AMP	R\$ 1,31	R\$ 4.585,00
54.	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL AMP 5ML	150	AMP	R\$ 5,72	R\$ 858,00
55.	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML.	150	AMP	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
56.	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML.	150	AMP	R\$ 10,73	R\$ 1.609,50
57.	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML.	550	AMP	R\$ 10,19	R\$ 5.604,50
58.	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML.	550	AMP	R\$ 8,13	R\$ 4.471,50
59.	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML).	200	AMP	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
60.	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ.	1.200	AMP	R\$ 6,49	R\$ 7.788,00
61.	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL.	300	AMP	R\$ 23,26	R\$ 6.978,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



62.	OXACILINA SÓDICA 500MG.	2.750	AMP	R\$ 2,03	R\$ 5.582,50
63.	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10ML.	1.500	AMP	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
64.	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML.	1.500	AMP	R\$ 10,15	R\$ 15.225,00
65.	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML.	600	AMP	R\$ 23,86	R\$ 14.316,00
66.	TRAMADOL 100MG AMP 2ML.	1.380	AMP	R\$ 10,55	R\$ 14.559,00
67.	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML.	4.400	AMP	R\$ 9,26	R\$ 40.744,00
VALOR TOTAL					R\$ 619.716,40

LOTE V - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	750	PCT	R\$ 8,50	R\$ 6.375,00
2.	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID	225	PCT	R\$ 9,86	R\$ 2.218,50
3.	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	630	LITRO	R\$ 11,02	R\$ 6.942,60
4.	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	630	GAL	R\$ 17,48	R\$ 11.012,40
5.	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/100	68000	UND	R\$ 0,20	R\$ 13.600,00
6.	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/100	59000	UND	R\$ 0,22	R\$ 12.980,00
7.	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/100	68000	UND	R\$ 0,20	R\$ 13.600,00
8.	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100	59000	UND	R\$ 0,22	R\$ 12.980,00
9.	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100	59000	UND	R\$ 0,18	R\$ 10.620,00
10.	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/100	59000	UND	R\$ 0,30	R\$ 17.700,00
11.	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100	68000	UND	R\$ 0,20	R\$ 13.600,00
12.	ALCOOL 70% FRA 1000ML	1300	LITRO	R\$ 13,93	R\$ 18.109,00
13.	ALCOOL GEL 500G	1200	FCO	R\$ 11,52	R\$ 13.824,00
14.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	1500	ROLO	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
15.	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	300	PCT	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



16.	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M	375	PCT	R\$ 12,52	R\$ 4.695,00
17.	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 ROL	200	PCT	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
18.	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	120	UND	R\$ 7,05	R\$ 846,00
19.	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	120	UND	R\$ 8,88	R\$ 1.065,60
20.	AP.DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	42	UND	R\$ 156,45	R\$ 6.570,90
21.	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M C/12 ROLOS	2100	PCT	R\$ 10,46	R\$ 21.966,00
22.	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M C/12 ROLOS	2100	PCT	R\$ 16,05	R\$ 33.705,00
23.	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M C/12 ROLOS	2100	PCT	R\$ 12,29	R\$ 25.809,00
24.	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M C/12 ROLOS	2100	PCT	R\$ 20,44	R\$ 42.924,00
25.	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	80	CXA	R\$ 76,17	R\$ 6.093,60
26.	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	80	CXA	R\$ 95,82	R\$ 7.665,60
27.	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	80	CXA	R\$ 102,64	R\$ 8.211,20
28.	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROL	80	CXA	R\$ 183,67	R\$ 14.693,60
29.	AVENTAL DESC. MANGA LONGA 30GR	2000	UND	R\$ 8,92	R\$ 17.840,00
30.	CABO DE BISTURI N. 3	75	UND	R\$ 16,71	R\$ 1.253,25
31.	CATETER JELCO 14	3040	UND	R\$ 1,49	R\$ 4.529,60
32.	CATETER JELCO 16	3040	UND	R\$ 1,58	R\$ 4.803,20
33.	CATETER JELCO 18	3040	UND	R\$ 1,49	R\$ 4.529,60
34.	CATETER JELCO 20	3040	UND	R\$ 1,49	R\$ 4.529,60
35.	CATETER JELCO 22	3040	UND	R\$ 1,49	R\$ 4.529,60
36.	CATETER JELCO 24	3040	UND	R\$ 1,49	R\$ 4.529,60
37.	CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO	2250	UND	R\$ 2,82	R\$ 6.345,00
38.	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	80	CXA	R\$ 166,04	R\$ 13.283,20
39.	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	80	CXA	R\$ 166,04	R\$ 13.283,20
40.	CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	80	CXA	R\$ 165,92	R\$ 13.273,60
41.	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	1500	UND	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



42.	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO M	1500	UND	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
43.	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO P	1500	UND	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
44.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/20)	450	UND	R\$ 7,26	R\$ 3.267,00
45.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/20)	750	UND	R\$ 6,84	R\$ 5.130,00
46.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/20)	1100	UND	R\$ 11,63	R\$ 12.793,00
47.	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	350	PCT	R\$ 9,21	R\$ 3.223,50
48.	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	350	PCT	R\$ 9,42	R\$ 3.297,00
49.	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	3500	UND	R\$ 0,70	R\$ 2.450,00
50.	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	1245	UND	R\$ 8,21	R\$ 10.221,45
51.	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	450	CXA	R\$ 2,13	R\$ 958,50
52.	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30	230	PCT	R\$ 28,97	R\$ 6.663,10
53.	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	8600	UND	R\$ 2,17	R\$ 18.662,00
54.	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	5500	UND	R\$ 2,84	R\$ 15.620,00
55.	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	150	UND	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
56.	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL C/ 100 UNID.	450	PCT	R\$ 33,94	R\$ 15.273,00
57.	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	495	UND	R\$ 4,15	R\$ 2.054,25
58.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	1550	UND	R\$ 15,12	R\$ 23.436,00
59.	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	180	PCT	R\$ 20,17	R\$ 3.630,60
60.	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	1500	UND	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
61.	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	1500	UND	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
62.	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	1500	UND	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
63.	ESTETOSCOPIO DUPLO	120	UND	R\$ 28,81	R\$ 3.457,20
64.	ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	30	LITRO	R\$ 45,15	R\$ 1.354,50
65.	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	1250	ROLO	R\$ 6,47	R\$ 8.087,50



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



66.	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	1250	ROLO	R\$ 6,62	R\$ 8.275,00
67.	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	1250	ROLO	R\$ 9,74	R\$ 12.175,00
68.	FITA P/AUTOCCLAVE, 19MM X 30M (CX C/48)	1250	ROLO	R\$ 8,98	R\$ 11.225,00
69.	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	630	CXA	R\$ 59,47	R\$ 37.466,10
70.	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	350	UND	R\$ 14,23	R\$ 4.980,50
71.	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	225	PCT	R\$ 21,10	R\$ 4.747,50
72.	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	375	PCT	R\$ 22,05	R\$ 8.268,75
73.	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/07 UNID	375	PCT	R\$ 15,08	R\$ 5.655,00
74.	FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/08 UNID	375	PCT	R\$ 15,35	R\$ 5.756,25
75.	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	375	PCT	R\$ 11,32	R\$ 4.245,00
76.	GASE ESTERIL 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/ 10 UNID	1000	PCT	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
77.	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	1100	PCT	R\$ 32,45	R\$ 35.695,00
78.	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	850	PCT	R\$ 27,57	R\$ 23.434,50
79.	GEL P/ELETRCARDIOGRAMA 1000G - ECG	150	LITRO	R\$ 13,71	R\$ 2.056,50
80.	GEL P/ULTRASSOM 1000G	225	LITRO	R\$ 22,52	R\$ 5.067,00
81.	GEL P/ULTRASSOM 5000G	225	GAL	R\$ 30,95	R\$ 6.963,75
82.	GERMIKIL GALÃO C/5000ML (GERMIRATH)	15	GAL	R\$ 725,53	R\$ 10.882,95
83.	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000ML (GLUTARON)	25	GAL	R\$ 362,24	R\$ 9.056,00
84.	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	315	KIT	R\$ 11,55	R\$ 3.638,25
85.	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	315	KIT	R\$ 11,55	R\$ 3.638,25
86.	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	850	KIT	R\$ 5,36	R\$ 4.556,00
87.	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	850	KIT	R\$ 4,72	R\$ 4.012,00
88.	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	850	KIT	R\$ 4,59	R\$ 3.901,50
89.	LÂMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	50	CXA	R\$ 56,85	R\$ 2.842,50
90.	LÂMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	150	CXA	R\$ 50,78	R\$ 7.617,00
91.	LÂMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	150	CXA	R\$ 47,41	R\$ 7.111,50
92.	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	350	CXA	R\$ 17,19	R\$ 6.016,50



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



93.	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	50	UND	R\$ 25,88	R\$ 1.294,00
94.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	2040	PAR	R\$ 3,24	R\$ 6.609,60
95.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	2040	PAR	R\$ 3,24	R\$ 6.609,60
96.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	1360	PAR	R\$ 3,24	R\$ 4.406,40
97.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	1360	PAR	R\$ 3,52	R\$ 4.787,20
98.	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	650	CXA	R\$ 30,38	R\$ 19.747,00
99.	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID	1000	CXA	R\$ 30,38	R\$ 30.380,00
100.	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	800	CXA	R\$ 30,38	R\$ 24.304,00
101.	MASCARA DE VENTURI ADULTA	25	UND	R\$ 76,30	R\$ 1.907,50
102.	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	30	UND	R\$ 3,57	R\$ 107,10
103.	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	1870	CXA	R\$ 14,02	R\$ 26.217,40
104.	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO Nº 4 (SILICONE)	8	UND	R\$ 256,68	R\$ 2.053,44
105.	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	8	UND	R\$ 293,35	R\$ 2.346,80
106.	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	8	UND	R\$ 256,50	R\$ 2.052,00
107.	MONITOR GLICEMIA	70	UND	R\$ 81,19	R\$ 5.683,30
108.	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	75	CXA	R\$ 70,05	R\$ 5.253,75
109.	MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	120	CXA	R\$ 65,74	R\$ 7.888,80
110.	MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	150	CXA	R\$ 66,32	R\$ 9.948,00
111.	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	450	UND	R\$ 6,58	R\$ 2.961,00
112.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	70	ROLO	R\$ 83,11	R\$ 5.817,70
113.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	70	ROLO	R\$ 85,03	R\$ 5.952,10
114.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	75	ROLO	R\$ 151,96	R\$ 11.397,00
115.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	50	ROLO	R\$ 276,30	R\$ 13.815,00
116.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80 MM X 100 M	30	ROLO	R\$ 89,86	R\$ 2.695,80
117.	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	500	ROLO	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



118.	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID	250	PCT	R\$ 32,20	R\$ 8.050,00
119.	POLIPROPILENO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	45	CXA	R\$ 183,14	R\$ 8.241,30
120.	POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	45	CXA	R\$ 183,14	R\$ 8.241,30
121.	POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	45	CXA	R\$ 183,14	R\$ 8.241,30
122.	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	120	LITRO	R\$ 54,37	R\$ 6.524,40
123.	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	1350	PCT	R\$ 12,97	R\$ 17.509,50
124.	SCALP 19G	8760	UND	R\$ 0,44	R\$ 3.854,40
125.	SCALP 21G	8760	UND	R\$ 0,44	R\$ 3.854,40
126.	SCALP 23G	8760	UND	R\$ 0,44	R\$ 3.854,40
127.	SCALP 25G	8760	UND	R\$ 0,44	R\$ 3.854,40
128.	SCALP 27G	8760	UND	R\$ 7,17	R\$ 62.809,20
129.	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5 - CX C/ 500	41250	UND	R\$ 0,49	R\$ 20.212,50
130.	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	8250	UND	R\$ 0,55	R\$ 4.537,50
131.	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	41250	UND	R\$ 0,63	R\$ 25.987,50
132.	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	24750	UND	R\$ 0,51	R\$ 12.622,50
133.	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	24750	UND	R\$ 0,67	R\$ 16.582,50
134.	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	24750	UND	R\$ 0,60	R\$ 14.850,00
135.	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	41250	UND	R\$ 0,86	R\$ 35.475,00
136.	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	41250	UND	R\$ 0,68	R\$ 28.050,00
137.	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	41250	UND	R\$ 1,15	R\$ 47.437,50
138.	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	1750	UND	R\$ 7,93	R\$ 13.877,50
139.	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	1750	UND	R\$ 7,93	R\$ 13.877,50
140.	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)	1750	UND	R\$ 6,36	R\$ 11.130,00
141.	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	1750	UND	R\$ 6,79	R\$ 11.882,50
142.	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	1250	UND	R\$ 6,79	R\$ 8.487,50
143.	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	1250	UND	R\$ 6,79	R\$ 8.487,50



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



144.	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	1250	UND	R\$ 7,36	R\$ 9.200,00
145.	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	1250	UND	R\$ 7,79	R\$ 9.737,50
146.	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	1250	UND	R\$ 11,54	R\$ 14.425,00
147.	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	1250	UND	R\$ 11,38	R\$ 14.225,00
148.	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	650	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.105,00
149.	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	650	UND	R\$ 1,85	R\$ 1.202,50
150.	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	650	UND	R\$ 2,17	R\$ 1.410,50
151.	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16	650	UND	R\$ 2,29	R\$ 1.488,50
152.	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18	650	UND	R\$ 2,94	R\$ 1.911,00
153.	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20	650	UND	R\$ 3,29	R\$ 2.138,50
154.	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	650	UND	R\$ 3,76	R\$ 2.444,00
155.	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	650	UND	R\$ 4,28	R\$ 2.782,00
156.	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 4	650	UND	R\$ 1,83	R\$ 1.189,50
157.	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	650	UND	R\$ 1,59	R\$ 1.033,50
158.	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	650	UND	R\$ 1,73	R\$ 1.124,50
159.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	1250	UND	R\$ 1,21	R\$ 1.512,50
160.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	1250	UND	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
161.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	1250	UND	R\$ 1,45	R\$ 1.812,50
162.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	1250	UND	R\$ 1,41	R\$ 1.762,50
163.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	1250	UND	R\$ 1,45	R\$ 1.812,50
164.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	1250	UND	R\$ 1,52	R\$ 1.900,00
165.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	1250	UND	R\$ 1,78	R\$ 2.225,00
166.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	1250	UND	R\$ 1,93	R\$ 2.412,50
167.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	1250	UND	R\$ 2,01	R\$ 2.512,50
168.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	450	UND	R\$ 1,75	R\$ 787,50
169.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	1450	UND	R\$ 1,87	R\$ 2.711,50
170.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	1450	UND	R\$ 2,07	R\$ 3.001,50
171.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	1450	UND	R\$ 2,12	R\$ 3.074,00
172.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	1450	UND	R\$ 2,15	R\$ 3.117,50



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



173.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	1450	UND	R\$ 2,10	R\$ 3.045,00
174.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	1450	UND	R\$ 2,33	R\$ 3.378,50
175.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	1450	UND	R\$ 2,58	R\$ 3.741,00
176.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	1450	UND	R\$ 2,84	R\$ 4.118,00
177.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1350	UND	R\$ 1,17	R\$ 1.579,50
178.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	1350	UND	R\$ 3,71	R\$ 5.008,50
179.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	1350	UND	R\$ 3,35	R\$ 4.522,50
180.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	1350	UND	R\$ 3,34	R\$ 4.509,00
181.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	1350	UND	R\$ 4,68	R\$ 6.318,00
182.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	1350	UND	R\$ 1,98	R\$ 2.673,00
183.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	1350	UND	R\$ 2,50	R\$ 3.375,00
184.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	1350	UND	R\$ 2,68	R\$ 3.618,00
185.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	1350	UND	R\$ 1,02	R\$ 1.377,00
186.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	1350	UND	R\$ 1,04	R\$ 1.404,00
187.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	1350	UND	R\$ 1,14	R\$ 1.539,00
188.	SONDA RETAL Nº 04	1650	UND	R\$ 1,20	R\$ 1.980,00
189.	SONDA RETAL Nº 06	1650	UND	R\$ 1,29	R\$ 2.128,50
190.	SONDA RETAL Nº 08	1650	UND	R\$ 1,32	R\$ 2.178,00
191.	SONDA RETAL Nº 10	1650	UND	R\$ 1,41	R\$ 2.326,50
192.	SONDA RETAL Nº 12	1650	UND	R\$ 1,53	R\$ 2.524,50
193.	SONDA RETAL Nº 14	1650	UND	R\$ 1,55	R\$ 2.557,50
194.	SONDA RETAL Nº 16	1650	UND	R\$ 1,62	R\$ 2.673,00
195.	SONDA RETAL Nº 18	1650	UND	R\$ 1,79	R\$ 2.953,50
196.	SONDA RETAL Nº 20	1650	UND	R\$ 1,97	R\$ 3.250,50
197.	SONDA RETAL Nº 22	1650	UND	R\$ 2,00	R\$ 3.300,00
198.	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	1250	UND	R\$ 1,20	R\$ 1.500,00
199.	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	1250	UND	R\$ 0,99	R\$ 1.237,50
200.	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	1250	UND	R\$ 2,34	R\$ 2.925,00
201.	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	1250	UND	R\$ 2,93	R\$ 3.662,50



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



202.	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	1250	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.437,50
203.	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	1250	UND	R\$ 3,43	R\$ 4.287,50
204.	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	1250	UND	R\$ 4,47	R\$ 5.587,50
205.	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	1250	UND	R\$ 1,88	R\$ 2.350,00
206.	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	1250	UND	R\$ 2,06	R\$ 2.575,00
207.	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	1250	UND	R\$ 2,22	R\$ 2.775,00
208.	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	70	UND	R\$ 53,17	R\$ 3.721,90
209.	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	60	UND	R\$ 48,73	R\$ 2.923,80
210.	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	2475	UND	R\$ 1,57	R\$ 3.885,75
211.	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	2000	PCT	R\$ 14,46	R\$ 28.920,00
212.	VASELINA SOLIDA 30G	495	BNG	R\$ 8,52	R\$ 4.217,40
VALOR TOTAL					R\$ 1.733.314,79

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é de extrema necessidade, haja vista que o fornecimento do objeto solicitado, tem for finalidade atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte Lourdinha Moura.

3.2. A aquisição dos materiais constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

3.3. Visa, também, atender o disposto no art. 6º, da Lei nº 8.080/90, especialmente no que diz respeito à **“assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica”**, **“de saúde bucal”** e à **“formulação da política de medicamentos”**, dentre outros.

3.4. A aquisição em tela tem o propósito precípua de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.5. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.



4. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido na Lei 14.133/21.

4.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação poderá ocorrer no exercício de 2025 sendo que a dotação orçamentária constará quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 17, do Decreto nº 11.462/2023.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. De acordo com o modelo de proposta de preços, as licitantes deverão encaminhar suas propostas seguindo os itens estabelecidos neste termo de referência.

5.2. Para que os itens sejam aceitos, deverão ter **valores iguais ou inferiores aos de referência**.

5.3. O licitante deverá encaminhar sua proposta de acordo com as exigências do Edital e Termo de referência, sob pena de **desclassificação** da proposta.

5.4. A cotação deverá ser global, prevalecendo, portanto, o menor preço na fase de rodada de lances.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a ordem de fornecimento, sob pena de que caso não entregue, o contrato será rescindido e ainda será aberto um procedimento administrativo para apuração do fato, podendo incorrer nas penalidades da Lei de Licitações.

6.2. **É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital**, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nesse Edital e na Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

6.2.1 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, constitui motivo para rescisão do contrato nos termos da Lei 14.133/21.

6.3 Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

6.4. O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

6.5 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.6. Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;



6.7 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

6.8. Dias de entrega: conforme autorização da Administração e conforme solicitações;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com a Legislação.

7.1.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços fornecidos a que se referir.

7.1.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

7.1.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

8. DA FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.1.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos da Lei 14.133, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante.

8.2. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

8.3. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos produtos.



9. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. Não havendo interposição de recurso, a Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação;

9.2 A homologação da licitante (s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao (s) proponente (s) vencedor (es), seja de parte da Agente de Contratação ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

9.3. Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma da Lei 14.133/21.

9.3.1. No atendimento das solicitações, os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações previstas no Edital, na legislação que disciplina a matéria, e nas obrigações decorrentes do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato cabe à contratada:

10.1.1. Apresentar, sempre que solicitado, as documentações pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado;

10.1.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

10.1.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

10.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

10.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;

10.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

10.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.1.9. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no Edital e seus anexos, são obrigações do Município de Colônia do Piauí, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

11.1.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

13.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município, tudo conforme legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



13.1.1.O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

13.1.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido nos §§ 4º e 5º, do art. 86, da Lei nº 14.1333/2021 e art. 32 do Decreto 11.462/2023;

13.1.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

13.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §§ 4º e 5º, do art. 86, da Lei nº 14.1333/2021 e art. 32 do Decreto 11.462/2023.

13.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

13.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;

13.6.2. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

13.6.3. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

13.7 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

14. DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Colônia do Piauí, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, localizada nesta cidade na Avenida Sebastião Tapeti, nº s/n, Centro, em dias úteis das 07:30h às 13:30h.

Colônia do Piauí, 17 março de 2025.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLÔNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA-----
PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº XXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito municipal..., inscrito no CPF sob o nº.... e a empresa XXX, com sede na, CEP: Cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, designada **CONTRATADA**, **neste** ato representada por , inscrito(a) no CPF sob o, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 006/2025, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [....]/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [....]/2025, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 1

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: **FMS:** Funcional: 10.301.0011.2065.0000;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



10.301.0011.1003.0000. Elementos de Despesas: 44.90.52.00; 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500 e 600. Código de Aplicação: 300 e 999. **HOSPITAL:** 10.302.0009.2039.0000; 10.302.0009.1023.0000; 10.301.0011.1003.0000. Elementos de Despesas: 33.90.30.00 e 44.90.52.0000. Fontes de Recursos: 600 e 631. Código de Aplicação: 999.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Colônia do Piauí, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Empresa – CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade



**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.**

**Registro de Preço para Fornecimento de Material Permanente e de Consumo
(Material Odontológico, Medicamentos e Material Médico Hospitalar).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Rua xxxx, nº xx, - Colônia do Pauí, Telefone: (xx) , na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, representado por _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pela Agente de Contratação e HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025 para Registro de Preços nº XX/2025. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto da Aquisição, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Fornecimento de Material Permanente e de Consumo (Material Odontológico, Medicamentos e Material Médico Hospitalar), conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.



2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria Municipal Finanças**.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Consoante Anexo I do Edital.

5. DO PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____

5.5. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 0xx / 2025.

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Colônia do Piauí para o exercício de 2025, na seguinte classificação: **FMS:** Funcional: 10.301.0011.2065.0000; 10.301.0011.1003.0000. Elementos de Despesas: 44.90.52.00; 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500 e 600. Código de Aplicação: 300 e 999. **HOSPITAL:** 10.302.0009.2039.0000; 10.302.0009.1023.0000; 10.301.0011.1003.0000. Elementos de Despesas: 33.90.30.00 e 44.90.52.0000. Fontes de Recursos: 600 e 631. Código de Aplicação: 999.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21

9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei 14.133/21, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material.

9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais



vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista no inciso na Lei 14.133/21.

9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8. A **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto na Lei 14.133/21, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município de Colônia do Piauí, tudo conforme legislação vigente.

10.1.1. O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

10.1.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §4º e §5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

- a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;
- b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
- c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

10.9. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e condições.



11. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1. A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Colônia do Piauí será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.

12. DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

12.1. Órgão gerenciador é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

12.1.1. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

III – todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar.

12.1.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

13.1. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.5. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

14.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

15.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

15.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

15.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Prefeito Municipal

Gerenciador do SRP